



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0050/2025

O presente projeto de lei tem como objetivo proteger as crianças e adolescentes do Município de São Paulo, especialmente no tocante a eventos que se mostram inadequados à faixa etária inferior aos dezoito anos, bem como regular o local para realização de tais manifestações.

A realização de grandes eventos demanda maior atenção do Poder Público, dada a aglomeração de pessoas e o deslocamento nos horários e locais destinados à manifestação cultural.

No caso do Município de São Paulo, os cuidados devem se intensificar, tendo em vista o conturbado trânsito urbano de pessoas e veículos as questões de segurança para a aglomeração de pessoas.

Assim, propõe-se que os eventos referidos na presente Lei e, especialmente, a “Parada do Orgulho LGBTQIA+”, por apresentarem número elevado de participantes a cada ano, sejam realizados exclusivamente em espaços públicos ou privados devidamente projetados para o recebimento de grandes aglomerações.

A utilização de via pública para a realização de eventos como a “Parada do Orgulho LGBTQIA+” não mais comporta acolhimento por parte do Poder Público Municipal, uma vez que causa distúrbios no trânsito e constrangimento ao público que não se identifica com as pautas proposta pelo dito movimento.

Da mesma forma, a realização dos eventos referidos nesta Lei em espaços abertos pode causar embaraços a pais que estejam acompanhando seus filhos crianças ou adolescentes e não sejam adeptos à causa defendida pelos manifestantes.

O artigo 74, do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.069/1990), dispõe que “o poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada”.

No mesmo sentido, o artigo 79, do referido diploma protetivo, assevera que as publicações destinadas ao público infanto-juvenil “deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família”.

Portanto, nada mais justo e democrático que seja garantido às pessoas que identificam com as pautas LGBTQIA+ que realizem seus eventos em espaço fechado devidamente projetado para receber grande número de pessoas, protegendo as crianças e adolescentes de acessarem conteúdo impróprio para sua idade.

Assim, por tudo quanto exposto, rogo aos nobres pares que apoiem e aprovelem a presente proposição.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2025, p. 416

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.